

O SERVIÇO SOCIAL E AS POSSIBILIDADES DE GARANTIR DIREITOS PARA APOSENTADOS DO PREVI MOSSORÓ

Dorisângela Maria de Oliveira Lima ¹
Clesivania Xavier Rodrigues ²
Joyce Beatriz Avelino da Silva ³

RESUMO

O presente trabalho visa abordar as possibilidades de garantia de direitos vivenciadas pelo coletivo de Assistentes Sociais no Instituto Municipal de Previdência Social Mossoró (PREVI Mossoró), na perspectiva de contemplar o público de aposentados vinculados à este regime de previdência. O objetivo é socializar alguns direitos, garantidas e benefícios, que por meio de atribuições e competências desempenhadas pelas Assistentes Sociais apontam para uma prática transformadora, na perspectiva de resistir, mesmo em um cenário de retrocesso de direitos e desmontes de conquistas cidadãs, que sinalizam entraves ao exercício profissional. A metodologia se deu sob a luz do método dialético, por perceber neste a perspectiva de totalidade e apreensão da realidade considerando as contradições. Foi realizada pesquisa bibliográfica em normativas relacionadas à temática, em livros e artigos, com destaque para IAMAMOTO (2006), MOTA (2016), GUERRA (2011), bem como, normativas da profissão. A pesquisa documental, com acesso a relatórios e planos de ação do Serviço Social da referida instituição colaborou sobremaneira. Almeja-se com este trabalho tanto partilhar as vivências de Assistentes Sociais no espaço sócio-ocupacional de RPPS municipais, como fomentar novos estudos e produções nesta área, contribuindo com o processo de formação e atuação profissional.

Palavras-Chaves: Serviço Social; Direitos; Aposentados; PREVI.

INTRODUÇÃO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró (PREVI⁴ Mossoró) é uma Autarquia Municipal, que além dos benefícios relativos aos riscos sociais

¹ Assistente Social, Mestranda em Direitos Sociais e Serviço Social da UERN, Esp. em Gestão Pública (UERN), Esp. em Gestão de Pessoas (UnP), Esp. em Educação na Saúde (Instituto Sírio Libanês), PREVI, dorinhamolima@gmail.com;

² Graduado pelo Curso de Serviço Social da Universidade Potiguar - UnP, Estagiária de Serviço Social do PREVI, clesivaniarodrigues@outlook.com;

³ Graduado pelo Curso de Serviço Social da Universidade Potiguar - UnP, Estagiária de Serviço Social do PREVI, joyce.avelino97@gmail.com.

⁴ Arrecada e coordena contribuições de servidores públicos efetivos do município de Mossoró, criada pela Lei Complementar nº 060/2011, regido pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em conformidade com a Lei nº 9717, Art. 40 da Constituição Federal de 1988, responsável pela concessão de benefícios e serviços.

também desenvolve projetos e ações sociais que ampliam o leque de garantia de direitos aos seus segurados.

O presente artigo se propõe a fazer uma explanação das estratégias de garantia de direitos, que, por intermédio da atuação de Assistentes Sociais no PREVI Mossoró, pautada nas dimensões técnico-operativas, ético-políticas e teórico-metodológicas.

Por entender a realidade a partir das contradições existentes, da historicidade, singularidade, particularidade e totalidade reinantes nas expressões da questão social, o método dialético respalda a análise. A pesquisa bibliográfica e a documental tecem o estudo, assim como a possibilidade de vivência no espaço pesquisado, por se tratar do lócus de trabalho e estágio das autoras.

Destarte, entre os resultados já obtidos, interessa registrar, as alternativas e garantias de direitos relacionados à convivência comunitária, à espaços de prevenção, educação, lazer, à continuação de uma jornada repleta de projetos de vida. Objetiva-se, além de partilhar esta experiência, provocar o interesse por este tema, fomento a trabalhos, pesquisas, maior aprofundamento na área de RPPS em municípios, campo potente de possibilidades para o/a Assistente Social.

METODOLOGIA

A pesquisa bibliográfica apropriou-se da Lei de Regulamentação da Profissão (1993), Código de Ética Profissional (1993), livros de Marilda Villela Iamamoto (O Serviço Social na Contemporaneidade e O Serviço Social em Tempo de Capital e Fetiche), Léa Braga e Maria do Socorro Cabral (O Serviço Social na Previdência) e Ana Elizabete Mota (Cultura da Crise e Seguridade Social). Outros autores e legislações serão utilizados para fortalecer a discussão, que colaborarão no percurso de reflexão e análise dos documentos, bem como possibilidade de conferir mais profundidade ao objeto pesquisado.

A pesquisa documental analisou Relatórios Anuais do Serviço Social, Planejamento Anual da Equipe de Serviço Social, como também, o Projeto Viver Melhor escrito, Diagnóstico Institucional das Estagiárias, além de outros registros internos da categoria. Estas fontes foram de extrema relevância para a apreensão mais detalhada da realidade.

RESULTADOS E DISCUSSÕES: A PELEJA PELA GARANTIA DE DIREITOS E A PRÁTICA DO/A ASSISTENTE SOCIAL

Destacar a atuação de Assistentes Sociais no PREVI no tocante à garantia de direitos, demanda um convite, mesmo que rápido, mas necessário, ao exemplo e referência deixada por profissionais que marcaram a história da política previdenciária no âmbito da Previdência Social. O pioneirismo de algumas Assistentes Sociais inseridas na produção de conhecimentos da academia, bem como militantes, fez tomar forma a Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social (MTMSS), em 1994, documento de extrema relevância para a atuação da categoria neste espaço e revela uma opção clara pelos princípios democráticos, que buscam recuperar e resgatar o exercício da cidadania e do direito.

Em total sintonia com os princípios do Código de Ética Profissional, a MTMSS afirma o seu caráter público, de real universalidade, descentralizado, democrático, redistributivo da Previdência Social, capaz de garantir a manutenção digna do trabalhador e de sua família, sob o controle dos usuários. (BRASIL, 1995, p. 09).

Vale ressaltar, que, segundo Coutinho (1997, p. 148) “Os indivíduos não nascem com direitos (uma noção, aliás, reafirmada em 1948 na Declaração Universal dos Direitos da ONU). Os direitos são fenômenos sociais, são resultados da história”. A percepção do autor traz na essência a necessidade de luta contínua para que se conquistem e se mantenham os direitos sociais, uma vez que estes não estão dados e, no cenário marcado pelo capitalismo, parecem incompatíveis.

No Projeto Viver Melhor PREVI Mossoró as Assistentes Sociais participam de todas as etapas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, eventos, estabelecimento de parcerias, visitas domiciliares, entre outras demandas que sejam atribuições ou competências do Serviço Social. Estas ações corroboram com o que preconiza a Lei Nº 8662/1993, Art. 4º Constituem competências do Assistente Social, Inciso III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população. O referido Projeto tem reuniões de avaliação e planejamento, com a equipe técnica, bem como encontros uma vez por mês, com o público alvo de segurados na iminência da aposentadoria, já aposentados e pensionistas. Coadunando com Iamamoto (2009), quando ressalta que “[...] o exercício da profissão exige um sujeito profissional que tenha competência para propor, para negociar com a instituição os seus projetos, para defender o seu campo de trabalho, suas qualificações e atribuições profissionais”.

Nas palavras de Coutinho (1997, p. 155) “os direitos sociais são os que permitem ao cidadão uma participação mínima na riqueza material e espiritual criada pela coletividade”. Nesta breve conceituação é possível estabelecer a conexão direta com o papel do Serviço Social. Corroborando com o autor Guerra (2011, p. 44) afirma que “Os direitos sociais – como conquista da classe trabalhadora – têm nas políticas sociais os instrumentos pelos quais se materializam”. Entretanto, alerta Boschetti (2007, p. 75) é válido lembrar que “isso não significa dizer que os direitos estabelecidos constitucionalmente são assegurados cotidianamente aos cidadãos”.

Sobre o desafio constante de efetivar os direitos, Coutinho (1997, p. 156) alerta que “se coloca como tarefa fundamental no que se refere aos direitos sociais não é, muitas vezes, o simples reconhecimento legal-positivo dos mesmos, mas a luta para torná-los efetivos”. É justamente nesta luta, árdua, contínua que o Serviço Social na política previdenciária tenta consolidar seu compromisso, suas atribuições, enfrentando fortes tentativas de interrupção, mas se mantendo atento às alternativas de resistência.

No sentido de alinhar os objetivos da profissão às demandas postas na busca pela ampliação e manutenção de direitos, vale destacar que a Lei Nº 8662/1993, em seu Art. 4º, define como competência do/a Assistente Social a defesa de direitos. Esta é enaltecida no Código de Ética Profissional (1993), enfaticamente, nos princípios II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo e III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras.

Na contramão desta tendência de retrocesso e negação dos direitos, o processo permanente de construção dos direitos democráticos que caracteriza a modernidade termina por se chocar com a lógica do capital (COUTINHO, 1997). Nesta seara, o Serviço Social sofre os rebatimentos diretamente e continua a ousar na política previdenciária, seguindo rumo aos horizontes apontados pelo projeto ético político profissional, numa trajetória comprometida em vincular o fazer profissional na política previdenciária com a luta para assegurar direitos aos usuários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não havendo a pretensão de esgotar os detalhes e questões que perpassaram a garantia de direitos na política previdenciária, a partir da realidade do PREVI Mossoró, o artigo trouxe marcos fundamentais para compreender que, desde sua inserção nesta política, a profissão enfrentou desafios e ameaças, assim como, precisou se reinventar no âmbito teórico, metodológico, ético e político, para superar crises e continuar no horizonte preconizado pelo Projeto Ético Político, fincando sua prática na defesa intransigente dos direitos da classe trabalhadora.

Há o anseio de que o trabalho instigue outras pesquisas acerca desta temática tão cara e relevante para a categoria de Assistentes Sociais e, ainda, para toda a classe trabalhadora. A necessidade de mais trabalhos, registro de informações acerca do papel de Assistentes Sociais na política previdenciária, os impactos causados por seu fazer profissional, os desafios trazidos com as contrarreformas no Estado neoliberal, atribuições e competências e o Serviço Social em Regimes Próprios de Previdência Social, campo de atuação e interesse.

REFERÊNCIAS

BEHRING, Elaine e SANTOS, Silvana. **Questão Social e direitos**. In: Serviço Social: direitos e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BOSCHETTI, Ivanete. **Os direitos da seguridade social no Brasil**. In: CARVALHO, Denise et all. *Política Social, Justiça e Direitos de Cidadania na América Latina*. Brasília: UNB, 2007.

BRASIL. **A Matriz Teórica e Metodológica do Serviço Social na Previdência Social**. 1ª ed.- Brasília: MPAS, 1995.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. **LEI Nº 8.662**, de 7 de junho de 1993. Lei da Regulamentação da Profissão. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Brasília, 1993.

_____. **LEI Nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Brasília, 1993.

_____. **LEI Nº 3.807**, de 1 de janeiro de 1960. Lei Orgânica da Previdência Social.

CFESS. 2º Seminário Nacional de Serviço Social na Previdência Social: **70 anos Serviço Social na Previdência**. Brasília, 2015.

_____. 5º Encontro Nacional Serviço Social e Seguridade Social: **Serviço Social Reafirma Seguridade Social Pública e Estatal é Possível**. Brasília, 2018.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Notas sobre cidadania e modernidade**. In: *REVISTA PRAIA VERMELHA*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

CISNE, Mirla. **Resistência de classe no Brasil contemporâneo:** mediações políticas para o enraizamento do projeto ético-político do Serviço Social. In: *Revista Temporalis*, nº 16. Brasília: ABEPSS, 2009.

DURIGUETTO, Maria Lúcia e MONTAÑO, Carlos. **Estado, Classe e Movimento Social.** 1. ed. - São Paulo: Cortez, 2010.

_____, Maria Lúcia e MARRO, Katia. **Serviço Social, Lutas e Movimentos Sociais:** a atualidade de um debate histórico que alimenta os caminhos de ruptura com o conservadorismo. In: SILVA, Maria Liduína de Oliveira (org.). *Serviço Social no Brasil:* história de resistências e de ruptura com o conservadorismo. São Paulo: Cortez, 2016.

GUERRA, Yolanda. **Direitos Sociais e Sociedade de Classes:** o discurso do direito a ter direitos. In: FORTI, Valeria e GUERRA, Yolanda. *Ética e Direitos:* ensaios críticos, 2011.

IAMAMOTO, M.V. e CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil:** esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 19. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

MARX, Karl & ENGELS, F. *A ideologia Alemã.* São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MOREIRA, Joana Idayanne; SEVERIANO, Evania Maria Oliveira. **Serviço Social na Previdência Social:** condições técnicas, éticas e políticas no cenário contemporâneo. Competências e Atribuições do/a Assistente Social. Fortaleza: *Socialis* Editora, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento:** pesquisa qualitativa em saúde. 10 ed.- São Paulo: Hucitec, 2007.

OLIVEIRA, Raul Miguel Freitas de. **Previdência dos Servidores Públicos:** regime próprio de previdência complementar dos agentes públicos (Atualização conforme a Lei Federal nº 12.618/2012 e Lei Paulista nº 14.653/2011). Leme: J. H. Mizuno, 2013.

RAMOS, Sâmia R. **Limites e possibilidades do Projeto Ético-Político.** In: Revista Inscrita.

n. 12. Brasília: CFESS. 2009.

_____, e SANTOS, Silvana Mara de Moraes. **Projeto profissional e organização política do Serviço Social brasileiro:** lições históricas e lutas contemporâneas. In: SILVA, Maria Liduína de Oliveira (org.). *Serviço Social no Brasil:* história de resistências e de ruptura com o conservadorismo. São Paulo: Cortez, 2016.

SANTOS, Silvana Mara Moraes. **Há necessidade dos Direitos Humanos para a formação de uma cultura política emancipatória?** In: *Temporais/Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social*, Ano 3, n.5. Brasília: ABEPSS, 2002.

TONET, Ivo. *Democracia ou liberdade?* Maceió: Edufal, 1997. (cap. 2). TRINDADE, José Damião de Lima. **Os Direitos Humanos na Perspectiva de Marx e Engels.** São Paulo: Ôfega/Ômega, 2011. (págs. 291/317)